

=LEI Nº 2.118, DE 17 DE MARÇO DE 2000=

"Acrescenta § 5º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1802, de 18 de Fevereiro de 1.994 e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica acrescentado o § 5º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1802 de 18 de Fevereiro de 1.994, passando a vigorar com a redação seguinte:

"Artigo 1º -

§ 5º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal em caráter excepcional, a autorizar a construção do templo e a concessão de licença para o funcionamento da Igreja Evangélica Juntos Venceremos no lote 73, da Quadra "H" localizado no Jardim Primavera".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE MARÇO DE 2000.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 21, no verso da folha 32, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo